



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

PAVIMENTAÇÃO DA ALÇA VIARIA

Princesa Isabel – PB, 01 de fevereiro de 2022.

Página 1 de 7



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO

O projeto em questão tem como principal finalidade, de contemplar os bairros casusa, maia e alto da boa vista. A pavimentação de cinco ruas desses bairros, além de um trevo e uma rotatória para interligação das via federal BR-426 e a via estadual PB-306, melhorando o tráfego e acessos para os moradores.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Os bairros contemplados tem predominância residencial e a pavimentação em questão facilitará acesso a unidades básicas de saúde, centro de reabilitação fórum e escolas. A pavimentação projetada contemplará 16.001,82 m² (dezesesseis mil e um metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metro quadrado), pavimentando em piso intertravado (sextavado) de cinco ruas que interligam as vias BR-426 e PB-306 na cidade cidade de Princesa Isabel.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

DESIGNAÇÃO

Locação da obra com auxílio de topografo com estação total, demarcando curvas de nível e dimensões de pavimentação, acessos e passeios

RECOMENDAÇÕES

Utilizar conjunto de métodos e processos que, através de medições de ângulos horizontais e verticais, de distâncias horizontais, verticais e inclinadas, com instrumental adequado à exatidão pretendida, primordialmente, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, determinando suas coordenadas topográficas. A estes pontos se relacionam os pontos de detalhes visando à sua exata representação planimétrica numa escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curvas de nível, com equidistância também predeterminada e pontos cotados. De acordo com a NBR-13133.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

DESIGNAÇÃO

A superfície a ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade máxima de 30cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo. O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio. Não deverão ser lançados aterros sobre solos orgânicos moles (turfosos ou não) terrenos encharcados (c/ água livre), lixo, etc. Para realização dos serviços de corte e aterro deverá ser utilizado motoniveladora, trator de esteiras e rolo compactador de pneus estático ou rolo pé de carneiro estático. Não utilizar equipamento rolo compactador vibratório devido às edificações próximas, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos causados pelos serviços.

O solo transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingindo a espessura da camada prevista em projeto.

Com o material dentro do teor de umidade, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro estático, na quantidade de fendas para atender a energia de compactação de 95% do Proctor Normal. Posterior à compactação recomenda-se os ensaios do grau de compactação.

RECOMENDAÇÕES

Com o material dentro do teor de umidade, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro estático, na quantidade de fendas para atender a energia de compactação de 95% do Proctor Normal. Posterior à compactação recomenda-se os ensaios do grau de compactação.

A terra para o aterro deverá ser isenta de matéria orgânica. Os parâmetros dos materiais para aterro deverão atender ao contido na especificação de serviço para execução de aterros DNIT 108/2009 - ES. A natureza do solo deve garantir a estabilidade do aterro e a integridade dos taludes. O solo para o aterro devem possuir CBR > 5% e expansão ≤ 2%, e na camada final do aterro deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

3 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO

DESIGNAÇÃO

Execução de assentamento de meio-fio pré-moldados em concreto com 80 cm (oitenta centímetros), para a pavimentação em paralelepípedo. O trecho em questão já possui guias em determinados locais, como no entorno da praça, sendo executado apenas um lado das guias em questão.

Para o assentamento dos meios fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O material retirado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças. O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetado.

RECOMENDAÇÕES

Utilizar uma altura de no mínimo 8 cm (oito centímetros) para o escoamento de águas pluviais.

3.2 CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

DESIGNAÇÃO

Pintura com cal em todo o trecho de guias.

RECOMENDAÇÕES

Manter a pintura regular com maneira adequada a tinta de caiação com cal hidratada, é recomendado misturar três litros para cada 1 kg de cal, aplicar a mistura horizontalmente, no sentido vertical, o composto ficará mais denso, formado por 1 kg de cal e 1,5 litros de água, utilizando broxa.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

3.3 REVESTIMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO 25X25, ESPESSURAS 8CM

DESIGNAÇÃO

Execução de pavimentação com paralelepípedo, respeitando espaçamento de rejunte e utilizando colchão de areia.

A areia a ser utilizada para essa etapa de pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

O pavimento será executado com blocos de concreto sextavado na espessura de 8 cm e dimensões de 25x25 cm. A resistência mínima à compressão simples exercida é de 35 Mpa. Por ser uma concretagem por vibração, a relação água/cimento deve ser tal que permita a obtenção de uma mistura seca, essa relação é da ordem de 0,4. Os blocos só poderão ser usados após o período total da cura, ou seja, 28 dias após a sua execução. A contratada deverá apresentar laudo comprovando a resistência de 35 Mpa dos blocos, e a Prefeitura poderá pedir a qualquer momento ensaio para comprovar a resistência dos blocos assentados.

Com isso, faz-se o serviços de rejunte espalhando o próprio material usado na base, com espessura de 2,00 cm com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões, fazendo a varredura, possibilitando, deste modo o melhor enchimento dos vazios entre as lajotas assentadas. Após a varredura, será feita a compactação final e colocação das peças de ajuste de argamassa e limpeza por varreção.

RECOMENDAÇÕES

Seguir rigorosamente os espaçamentos de rejunte com pó de brita da pavimentação para maior durabilidade e trabalhabilidade, de acordo com a norma ABNT 15.953/2011.

Deve, porém, ser instalado de acordo com projeto específico, desenvolvido com base no tráfego esperado para o local e nas características pluviométricas da região.

Os pavers são assentados sobre um colchão de areia de 2cm a 4cm e brita, de acordo com o tipo de solicitação que deve receber, com sub-base compactadas. Os materiais utilizados na camada de base, assentamento e rejuntamento não devem conter material fino em sua composição, garantindo a permeabilidade do sistema.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

4 – PASSEIO

4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

DESIGNAÇÃO

Execução de passeio para tráfego de pedestres, feito em concreto moldado em loco com acabamento convencional. A regularização de base para calçamento é feita de cimento e areia grossa sem peneirar com traço 1:3 e espessura de 3,0 cm através de preparo mecânico. O lastro da calçada é constituído por pedra britada com espessura de 3 cm. Será executado calçada em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico. As dimensões da calçada: largura de 1,50m e espessura de 0,06m.

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m.

Antes de lançar o concreto, deve-se humedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira (Figura 3). Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às formas ou removem-se os excessos. A superfície concretada deve ser mantida continuamente húmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

RECOMENDAÇÕES

Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais (NBR 12255).



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

Igor Barbosa Barreto
Engenheiro Civil
Crea-EP 161887952-9

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito



Princesa Isabel, 01 de fevereiro de 2022.

Página 7 de 7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220440276

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20220439753

1. Responsável Técnico

IGOR BARBOSA BARRETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1618879529**

Registro: **11148022019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

RUA DOUTOR ARROJADO LISBOA

Complemento:

Cidade: **PRINCESA ISABEL**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**

Nº: **S/N**

CEP: **58755000**

Contrato: **202107141208**

Celebrado em: **14/07/2021**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PB 426

Complemento:

Cidade: **PRINCESA ISABEL**

Data de Início: **04/04/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Previsão de término: **16/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Bairro: **MAIA**

UF: **PB**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **58755000**

CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO

Quantidade

Unidade

16.001,00

m²

3.865,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO SOB COLCHÃO DE AREIA COM MEIO FIO PRE MOLDADO, EM ALÇA VIÁRIA QUE INTERLIGARÁ A RODOVIA PB-426 À PB-306 DA CIDADE DE PRINCESA ISABEL - PB. PAVIMENTAÇÃO COM 16.001,00M².

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR BARBOSA BARRETO - CPF: 075.301.664-84

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - CNPJ: 08.888.968/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **06/04/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w40Yc
Impresso em: 06/04/2022 às 09:15:11 por: , ip: 45.168.159.82

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





PREFEITURA DE
**PRINCESA
ISABEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ALÇA VIARIA

LOCAL DA OBRA: RUA CICERO BEZERRA, MAIA / RUA LUCIANA MARIA SOUSA, CASUSA - PRINCESA ISABEL - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA BASE: NOVEMBRO DE 2021 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL), ORSE (OUTUBRO/2021)

IGOR BARBOSA BARRETO - 161.887.852-9 PB

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 87,85% (HORA) 49,32 (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTARIA

VALOR TOTAL = R\$ 1.624.821,36

BDI = 23,00%

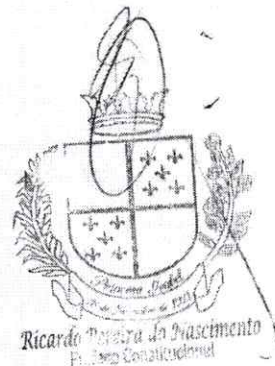
ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hr	30,00	R\$ 33,79	R\$ 41,56	R\$ 1.246,80
1.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hr	30,00	R\$ 14,69	R\$ 18,07	R\$ 542,10
2 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	1.406,32	R\$ 4,47	R\$ 5,50	R\$ 7.734,76
2.2	2521	ORSE	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, COM ROLO VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO, A 95% DO PROCTOR NORMAL	m³	4.032,32	R\$ 3,59	R\$ 4,42	R\$ 17.822,85
3 PAVIMENTAÇÃO								
3.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	m	3.864,49	R\$ 44,21	R\$ 54,38	R\$ 210.150,97
3.2	83693	SINAPI	CAIACA EM MEIO FIO	m	3.864,49	R\$ 3,10	R\$ 3,81	R\$ 14.723,71
3.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2016	m²	16.001,81	R\$ 49,62	R\$ 61,03	R\$ 976.590,62
4 PASSEIOS								
4.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	3.825,44	R\$ 84,16	R\$ 103,52	R\$ 396.009,55

VALOR TOTAL = R\$ 1.624.821,36

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ UM MILHÃO E SEISSOIS OTOCENOS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.)

Igor Barbosa Barreto
Engenheiro Civil
Crea-PB 161887952-9

ASSINATURA SOBRE CARIMBO DO ENGENHEIRO





MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ALÇA VIARIA

LOCAL DA OBRA: RUA CICERO BEZERRA, MAIA - PRINCESA ISABEL - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO

IGOR BARBOSA BARRETO - 161.887.852-9 PB

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

QUANTIDADE = 30,00

TOTAL = 30,00 hr

1.2. AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

QUANTIDADE = 30,00

TOTAL = 30,00 hr

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. CORTE E ATERRO COMPENSADO

	COMP		LARG		
ANEL VIARIO	= 63,39	x	8,00	=	507,12 m ²
RUA MIRON MAIA	= 100,00	x	8,00	=	800,00 m ²
TREVO	= 12,40	x	8,00	=	99,20 m ²
TOTAL	= 1406,32				m ²

2.2. COMPACTAÇÃO DE ATERRO, COM ROLO VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO, A 95% DO PROCTOR NORMAL

	COMP		LARG		
RUA CIDILENE M MAIA	= 404,04	x	8,00	=	3232,32 m ²
RUA MIRON MAIA	= 100,00	x	8,00	=	800,00 m ²
TOTAL	= 4032,32				m ²

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.

	COMP		lad		
RUA VIGARIO ELIZEU	= 164,49	x	2,00	=	328,98 m
RUA MIRON MAIA	= 794,92	x	2,00	=	1589,84 m

Igor Barbosa Barreto
Engenheiro Civil
Crea-PB 161887952-9



RUA CIDILENE M MAIA	=	357,48	x	2,00	=	714,96	m
RUA LUCIANA M SOUZA	=	290,28	x	2,00	=	580,56	m
RUA CICERO BEZERRA	=	156,68	x	2,00	=	313,36	m
TRECHO ENTRE RUAS MIRON	=	79,80	x	2,00	=	159,60	m
ROTATORIA	=	99,09	x	2,00	=	99,09	m
TREVO	=	39,05	x	2,00	=	78,10	m
TOTAL	=	3864,49				m	

3.2

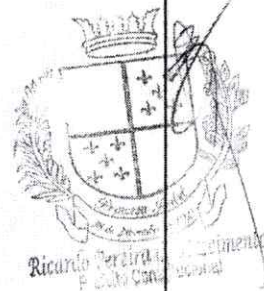
CAIAÇÃO EM MEIO FIO

QUANTIDADE	=	3864,49	
TOTAL	=	3864,49	m

3.3

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015

	COMP	AREA LARG		
ROTATORIA	total		=	479,82 m²
FAIXAS DE DESACELERAÇÃO	=	40,00 + 15,60	=	55,60 m
		55,60 x 4,00	=	222,40 m ²
ROTATORIA	=	20,00 + 22,83	=	42,83 m
		42,83 x 6,00	=	257,42 m ²
RUA VIGARIO ELIZEU	=	164,49 x 8,00	=	1315,92 m ²
RUA MIRON MAIA	=	794,92 x 8,00	=	6359,36 m ²
RUA CIDILENE M MAIA	=	357,48 x 8,00	=	2859,84 m ²
RUA LUCIANA M SOUZA	=	290,28 x 8,00	=	2322,24 m ²
RUA CICERO BEZERRA	=	156,68 x 8,00	=	1253,44 m ²
TRECHO ENTRE RUAS MIRON MAIA E CIDILENE MAIA	=	79,80 x 9,00	=	718,20 m ²
TREVO	total		=	692,99 m²
FAIXAS DE DESACELERAÇÃO	=	114,65 + 15,60	=	130,25 m
		130,25 x 3,25	=	423,31 m ²
TREVO	=	25,00 + 8,71	=	33,71 m
		33,71 x 8,00	=	269,68 m ²



Igor Barbosa Barreto
Engenheiro Civil
Crea-PB 161887952-4

TOTAL = 16.001,81 m²

PASSEIOS

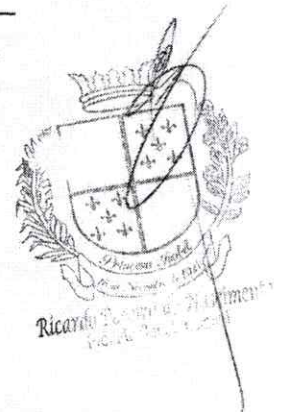
4.1

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, LISINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF_07/2016

AREA	COMP	LARG	
ROTATORIA	= 99,09	x 1,00	= 99,09 m ²
TREVO	= 39,05	x 1,00	= 39,05 m ²
RUA VIGARIO ELIZEU	= 164,49	x 2,00	= 328,98 m ²
RUA MIRON MAIA	= 794,92	x 2,00	= 1.589,84 m ²
RUA CIDILENE M MAIA	= 357,48	x 2,00	= 714,96 m ²
RUA LUCIANA M SOUZA	= 290,28	x 2,00	= 580,56 m ²
RUA CICERO BEZERRA	= 156,68	x 2,00	= 313,36 m ²
TRECHO ENTRE RUAS MIRON MAIA E CIDILENE MAIA	= 79,80	x 2,00	= 159,60 m ²
TOTAL	= 3825,44	m²	

Igor Barbosa Barreto
Engenheiro Civil
Crea PE 161887062-4

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A-1	INSS	-	-
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
GRUPO B			
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	45,77	16,32
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04	-
B-2	FERIADOS	4,31	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4	13º SALARIO	10,90	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	2,06	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9	FÉRIAS GOZADAS	8,59	6,57
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
GRUPO C			
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	17,10	13,08
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,84	4,46
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14	0,11
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,24	4,01
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,39	4,12
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,49	0,38
GRUPO D			
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,18	3,12
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,69	2,74
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,38
D-3	TOTAL D		
	TOTAL GERAL	87,85	49,32


 Ricardo ... do Nascimento
 Constitucionai
Igor Barbosa Barreto
 Engenheiro Civil
 Crea-PB 1887952-9

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios	Rodovias e Ferrovias - Infra	Abastecimento de Água, Coleta de	Fornecimento de materiais e	Construção e Manutenção de	Portuárias, Marítimas e										
3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
0,74	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
0,97	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
1,21	0,59	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,89	1,17	0,65	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
3,05	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,81	9,51	7,14	8,40	10,43
7,85																	

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações:

- 1) Preços em espécie e colada 6/m (Coluna B)
- 2) Os Tributos municipais aplicados são: IPTU (0,65%) COFINS (0,9%) e ISS (4,5%) - totaliza 6,05% conforme o município;
- 3) O cálculo do BDI é baseado nos valores acima utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme SE GEPAD 3542/2013 de 17/02/2013.

B.D.I = 23,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{1 - I} \right] * 100$$

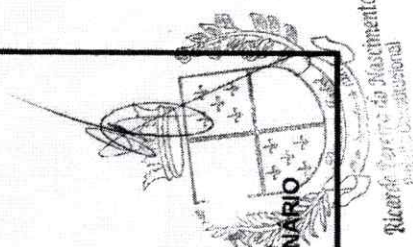
OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Igor Barbosa Barreto
 Engenheiro Civil
 CRG 22.751/161887952-9





PRFECTURA DE
**PRINCESA
ISABEL**

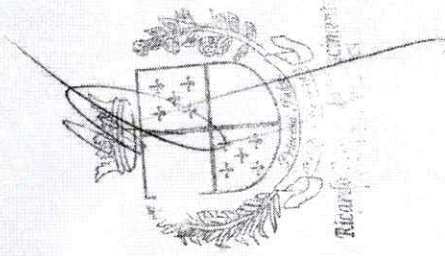
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ALÇA VIARIA

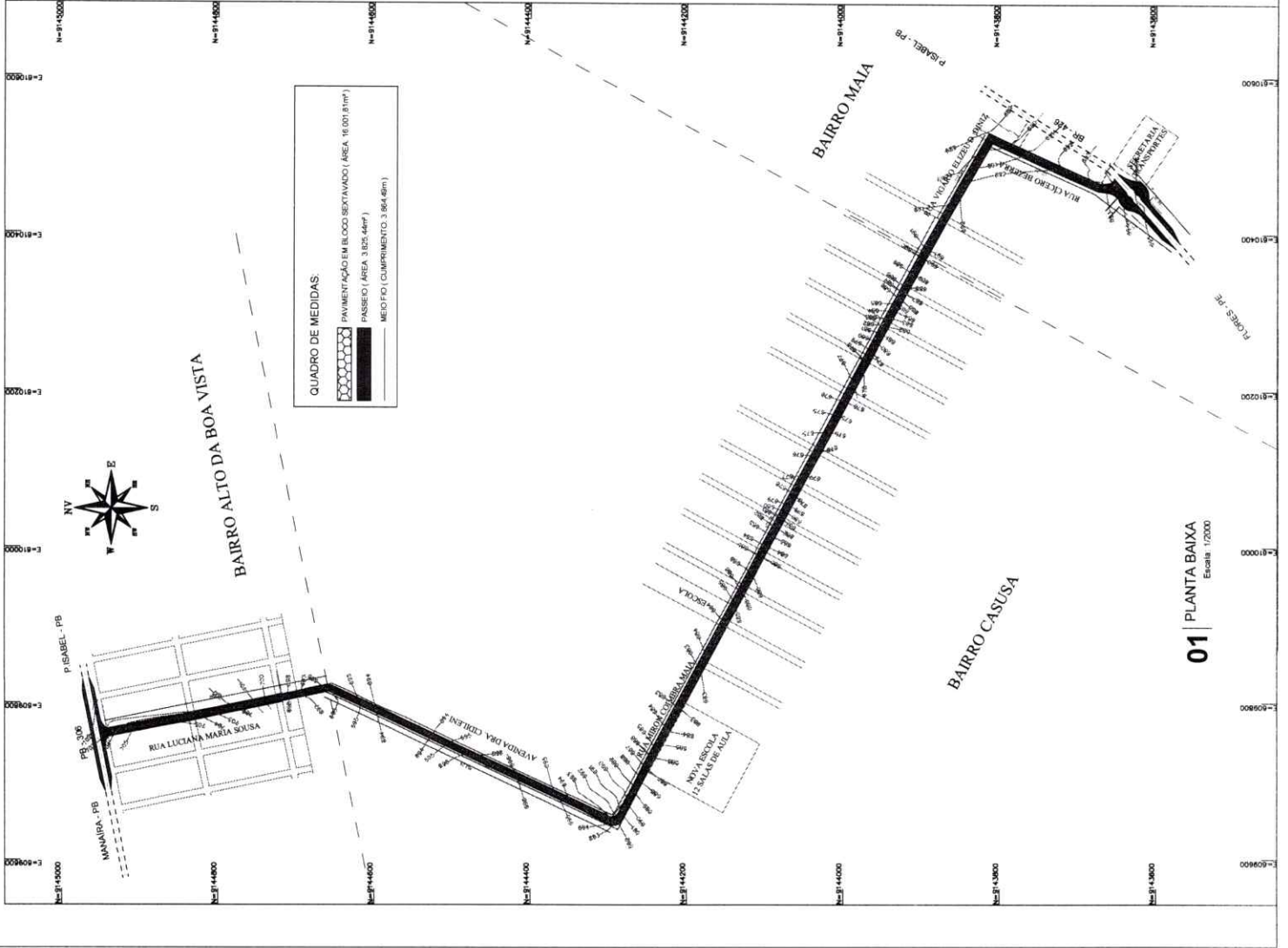
GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				R\$	DIAS	R\$	DIAS	R\$	DIAS	R\$	DIAS	R\$	DIAS	R\$	DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.788,90	0,11%	1.788,90											
2	MOVIMENTO DE TERRA	25.557,61	1,57%	12.778,81											
3	PAVIMENTAÇÃO	1.201.465,30	75,94%	120.146,53		240.293,06		240.293,06		240.293,06		240.293,06		240.293,06	
4	PASSEIOS	396.009,55	24,37%	39.600,96		79.201,91		79.201,91		79.201,91		79.201,91		79.201,91	
VALORES TOTAIS		1.624.821,36	100,00%												
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 174.315,19		R\$ 332.273,78		R\$ 319.494,97		R\$ 319.494,97		R\$ 319.494,97		R\$ 159.747,49	
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 174.315,19		R\$ 506.588,97		R\$ 826.083,94		R\$ 1.145.578,91		R\$ 1.465.073,88		R\$ 1.624.821,36	

Igor Barbosa Barreto
Engenheiro Civil
Crea-PA 161887952-9

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO





01 | PLANTA BAIXA
Escala: 1/2000



02 | PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Escala: 1/3000



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO SITUACIONAL

Princesa Isabel é um município brasileiro do Estado da Paraíba marcado pelas tradições culturais e o grande acervo histórico. Foi a capital do Território de Princesa.

A Edilidade é a vigésima-sexta cidade mais populosa do estado e a oitava do Sertão Paraibano, com uma população de 23 345 habitantes em 2019, distribuídos em 368 km² de área, e sendo classificada como Centro de zona.

Localiza-se em cima da Serra do Teixeira, na sua parte mais ocidental, a 683 metros acima do nível do mar, ela originou-se do Povoado de Bom Conselho, que conseguiu emancipação em relação a Piancó em 1875 e em 1930 passa a fazer parte do Território de Princesa, desmembrando-se da Paraíba e sendo elevado à categoria de território federal, voltando a fazer parte do estado da Paraíba ainda no mesmo ano.

Em 26 de novembro de 1875, por força da lei provincial nº 597, o distrito é elevado à condição de vila, que, no entanto durou até 1879, quando foi integrada ao município de Piancó. No ano seguinte, a lei nº 785 eleva o distrito novamente à categoria de vila, com o nome de Princesa, desmembrando-a de Piancó.

Distante 420 km de João Pessoa, a cidade faz parte da Região Geográfica Imediata de Princesa Isabel e Intermediária de Patos e destaca-se, principalmente, no setor comercial e educacional, contando com a presença de um *campus* do IFPB. **Fonte Wikipedia.**

Em vista de ser o município de PRINCESA ISABEL – PB uma referência estadual de extrema relevância para as áreas de Saúde e Educação, Planejamento e



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

Gestão, Esportes e Lazer, Assistência Social, além das demais políticas públicas que promovem e garantem o Desenvolvimento Humano, fomentando e garantindo assim, o acesso da população aos Serviços Públicos naquela região, com relevante qualidade e quantificação, a gestão municipal de Princesa Isabel – PB, pleiteia junto ao Governo do Estado da Paraíba, a celebração de convênio com recursos do TESOIRO DO ESTADO, para que seja promovida a pavimentação da Alça Viária Municipal, promovendo e fortalecendo assim, a acessibilidade dos princesenses e população circunvizinha, aos Serviços Públicos e a livre locomoção prevista na Constituição Federal.

Convictos de podermos contar com sua atenção e atendimento ao nosso pleito, subscrevemo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito



Valor 5.801.611,21
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.1843.0287.4490.51.541.0.1.0000.002
2.101.12.362.5006.1843.0287.4490.51.570.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 26/4/2022 A 21/5/2023
Data da Assinatura 26/4/2022
Gestor do Contrato INÁCIO BENTO DE MORAIS NETO - Mat.: 770.871-9
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-04739-1
Nº do Contrato 0098/2021
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado L&M SERVIÇOS EIRELI
Valor Original do Contrato 31.747,90
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL PRORROGADAS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 11/2/2021 A 29/7/2022
Data da Assinatura do aditivo 22/4/2022
Gestor do Contrato FABIANA FONTES GAMBARRA DE AGUIAR - Mat.: 770.482-8
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
processo licitatório nº 002/2022 - DOCAS/PB
PROCESSO Nº 31.203.000038.2022 - SGC
REGISTRO CGE Nº 22.00941-6

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100, torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação (COPELI), no dia 20 de junho de 2022 às 10:00 (horária de Brasília), procedimento licitatório, do tipo do tipo MENOR PREÇO (art. 63, I, RILC), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de 02 caixas d'água em concreto armado com capacidades de 100M³ e 50M³ e implantação do sistema de drenagem e rede de abastecimento de água do Porto de Cabedelo, com o intuito de melhorar as condições de funcionalidade das operações da Companhia Docas da Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Demais informações e o Edital, podem ser buscadas no endereço eletrônico da Companhia Docas da Paraíba (www.portodecabedelo.pb.gov.br) na aba "licitações".

Cabedelo, 24 de maio de 2022.

Verônica Daniel de Souza
Presidente da COPELI

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2021/03943
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2021
REGISTRO CGE Nº 22-00889-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE GESTORA DO PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA (AMAR).

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-15, nos termos da operação de crédito do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR e no Plano de Aquisições devidamente aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei 8.666 de 1993, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade Comparação de Preços nº 003/2021, com base nos elementos constantes dos autos, nos termos seguintes:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ÍTEM	VALOR TOTAL (R\$)
PERFORMANCE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	12.553.218/0001-08	4	104.760,00
OMNITECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA	49.955.481/0001-29	31, 02, 03, 05, 07, 09 e 10	43.568,00
		TOTAL (R\$)	148.328,00

Perfitendo o valor global de R\$ 148.328,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais), classificada pelo critério do menor preço global. Os itens 05, 08 e 11 restaram fracassados.

João Pessoa-PB, 23 de maio de 2022

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde
Matrícula nº 181387-1
CPF nº 054.845.214-83

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2022/00609 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
DATA DE ABERTURA: 07/06/2022 - ÀS 13h.
INÍCIO DA DISPUTA: 07/06/2022 - ÀS 14h.
REGISTRO CGE Nº 22-00925-1
LICITAÇÃO BB Nº 940291

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS ELÉTRICAS E CARROS MACAS AVANÇADOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB.
O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira Oficial, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 010/2022/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação a cima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB ou nos endereços eletrônicos dos portais www.licitacoes-e.com.br, www.parabiba.pb.gov.br/diretoria/saude/diretoria-licitacoes e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 601 - RECURSOS TRANSF. F. A. F. - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br.

João Pessoa, 23 de maio de 2022.

Karla Michele Vitorino Maia
Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB
Matrícula nº 170.333-1

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01736-4
Nº do Contrato 0122/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado PREFEITURA DE MONTE HOREBE PB
Objeto 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 23/5/2022 A 23/5/2027
Data da Assinatura 23/5/2022
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80438-2
Nº do Instrumento 0028/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
Objeto MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, COM VISTAS A PORTALECER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO
Valor 742.300,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3340.41.500.0.1.1002
Período da Vigência do Instrumento 17/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 17/5/2022
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80439-1
Nº do Instrumento 0029/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO / CAMPINA GRANDE
Objeto O REPASSE FINANCEIRO CONCERNENTE ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 143, 186, 189, 256, 282, 298, 344, VISANDO O APRIMORAMENTO, QUALIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS EM SAÚDE OFERTADAS PELA INSTITUIÇÃO.
Valor 604.016,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3350.43.799.0.1.1002
Período da Vigência do Instrumento 19/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 19/5/2022
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80440-4
Nº do Instrumento 0027/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO PROMOVER A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ PEREIRA DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB
Valor 649.977,50
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3340.41.500.0.1.1002
Período da Vigência do Instrumento 3/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 3/5/2022
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Assinado com senha por TEREZA DOLORES FIALHO DE LIMA em 24/05/2022 - 08:51hs.
Documento Nº: 928544.7773961-1356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7773961-1356>



SES-PRC-2022/00977V02

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 22-01728-3
 N° do Contrato 0163/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado ASTRAZENICA DO BRASIL LTDA.
 Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL
 Valor 127.794,24
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.500.0.1.1002.00
 Período da Vigência do Contrato 10/5/2022 A 6/11/2022
 Data da Assinatura 10/5/2022
 Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Matr. 1894013
 RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 0024/2022
 N° do Contrato 024-01733-0
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPIRANHAS PB
 Objeto 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Contrato 23/5/2022 A 23/5/2027
 Data da Assinatura 23/5/2022
 RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Polícia Civil do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: PCV-PRC-2022/00040
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 13/2022

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico Personalizado para o IPC
 EMPRESA: CLAUDIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS, CNPJ nº 02.657.443/0001-74, av. Camilo de Holanda, nº 611, Centro, João Pessoa-PB, CEP nº 58.013-360.

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FICHA FRONTAL A3, cor: branco, TR e propagação total	1000 unidades	R\$ 0,11	R\$ 110,00
02	CLUSA para identificação e transporte de peças, cor: amarelo, TR e propagação total	4.500 unidades	R\$ 0,36	R\$ 1.620,00
TOTAL:				R\$ 1.730,00

EMPRESA: MAIS GRÁFICA E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.072.544/0001-76, av. Senador João Lara, nº 167, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP nº 58.015-130.

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BOLÉTIM DE IDENTIFICAÇÃO, cor: branco, TR e propagação total	4.500 unidades	R\$ 0,42	R\$ 1.890,00
TOTAL:				R\$ 1.890,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.074,99 (dezesseis mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.101.06.122.5046.4216.00000000287.33903000.50000
 RESERVA ORÇAMENTÁRIA: nº 146/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, fundada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com o relatório da unidade setorial de controle interno da SESDS, despacho nº SDS-DES-2022/04567, e em consonância com os normativos vigentes, o rito processual cumpriu com todos os requisitos. Isso posto, "RATIFICO" o presente processo de dispensa de licitação, consoante dados acima descritos.

João Pessoa-PB, 22 de maio de 2022
 André Luis Rabelo de Vasconcelos
 Delegado-Geral da Polícia Civil da Paraíba

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

Registro CGE Nº 22-00647-4

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 (Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB-317, Trecho: São Bento/Distrito de Barra de Cima, com aproximadamente 7,33 km) que após análise detalhada nas documentações, respaldada na legislação vigente, Edital de licitação em epígrafe, considera habilitadas as Empresas: SIGA CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA e CLPT CONSTRUTORA EIRELI. A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação no protocolo do DER/PB

João Pessoa, 23 de maio de 2022.
 Engº Sebastião Cirino da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado a Av. Min. José Américo de Almeida, s/n, nesta capital, torna público através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a seguinte licitação do tipo Menor Preço, de acordo com a RESOLUÇÃO CE Nº 020/2020 em seu Art. 1º (veja no endereço <https://der.pb.gov.br/informacoes/licitacoes/2020-1/resolucao-ce-no-020-2020>), terá o seguinte calendário de realização:

Modalidade	Data	Hora	Observação
TIPO: MENOR PREÇO Nº 05/2022 Registro CGE 22-00647-7	08/06/2022	10:00	Obra de Contratação de Pista para Contratação com 75 metros de estrada e 2 metros de largura na cidade de Barra de Cima-Rio. Valor estimado da obra: R\$ 56.763,30 Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos

O(s) respectivo(s) Edital(s) deverá(ão) ser(em) solicitado(s), como também outras informações, exclusivamente, pelo email: cpl@der.pb.gov.br, informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail) e também em: <http://www.contratacompras.pb.gov.br/app/sigc/edital.nsf>. As reuniões das referidas licitações poderão ser acompanhadas on line através do canal do Youtube DER Paraíba.

João Pessoa, 23 de maio de 2022.

Engº Sebastião Cirino da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICENÇAS

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09 Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Adesão e Compromisso. Para a atividade de pavimentação da Travessia Urbana no município de Sapé - UF: PB. Processo: 2022-001714/TEC/LAC-0295.

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09 Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Adesão e Compromisso. Para a atividade de pavimentação da Travessia Urbana no município de Cruz do Espírito Santo - UF: PB. Processo: 2022-001715/TEC/LAC-0296.

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09 Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Adesão e Compromisso. Para a atividade de pavimentação da Travessia Urbana no município de Pilboezinhos - UF: PB. Processo: 2022-001716/TEC/LAC-0297.

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09 Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Adesão e Compromisso. Para a atividade de pavimentação da Travessia Urbana no município de Serra da Raiz - UF: PB. Processo: 2022-001717/TEC/LAC-0294.

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09 Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Adesão e Compromisso. Para a atividade de pavimentação da Travessia Urbana no Distrito de Tabuleiro município de Bananeiras - UF: PB. Processo: 2022-001710/TEC/LAC-0292.

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de CONVÊNIO
 N° do Cadastro 22-80437-4
 N° do Instrumento 0004/2022
 Concedente DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 Objeto COOPERAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NOS TRECHOS DA RODOVIA ESTADUAL PB 008, CIRCUNSCRITOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 12/5/2022 A 12/5/2027
 Data da Assinatura 12/5/2022
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 22-90124-7
 N° do Contrato 0604/2022
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 Valor Original do Contrato 647.117,99
 N° do Aditivo 01
 Objeto do aditivo ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 150 DIAS E ACRESCIMO DE VALOR EM 44,40%
 Valor do aditivo 287.292,61
 Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.39.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 12/1/2022 A 9/11/2022
 Data da Assinatura do aditivo 12/5/2022
 Gestor do Contrato HERBERT NÓBREGA VENTURA - Matr. 9420-0
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE



Assinado com senha por TEREZA DOLORES FIALHO DE LIMA em 24/05/2022 - 08:51hs.
 Documento Nº: 928544.7773961-1356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7773961-1356>



SES/PRC/202200977V02



ESTADO DA PARAÍBA

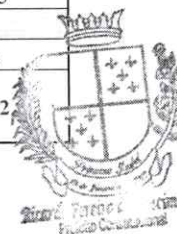
ANEXO I

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)

PROPOSTA DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL		CNPJ 08.888.968/0001-08	
Endereço: RUA ARROJADO LISBOA, S/N			
Cidade		CEP:	Telefone – 83-3421-2231
SERRARIA	PB	58.755-000	Email: pm.pisabel@hotmail.com
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
JUSTIFICATIVA			
<p>O Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, de propriedade do Governo do Estado da Paraíba, foi construído e inaugurado no ano de 1981, na gestão do então secretário de Estado, dr. Aloysio Pereira Lima, e esteve sob a gestão estadual até o ano de 1983.</p> <p>Com o objetivo de atender a toda região circundada por Princesa Isabel, o Hospital Regional Dr. Deputado José Pereira de Lima, foi construído, segundo os padrões da época, com capacidade para 30 (trinta) leitos, ambulatório, consultórios, salas de emergência, parto e cirúrgica, além do setor administrativo.</p> <p>Ainda no início de 1983, o Estado da Paraíba repassou as atividades do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima para a Fundação Serviços de Saúde Pública – FSES, que veio com um número considerável de funcionários e um outro conceito de saúde pública, onde fez várias alterações e pequenas ampliações em suas instalações, essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, elevando inclusive, de 30 para 40 leitos, sua capacidade de internação.</p> <p>Em 1991, quando da fusão da Fundação SES e a SUCAM, o Hospital Regional passou a ser gerido pela Fundação Nacional de Saúde, onde esteve até 1995, quando ocorreu sua primeira municipalização, que foi de 1995 até o ano de 2001, quando retornou ao Estado da Paraíba.</p> <p>Sob administração estadual, o Hospital Regional ficou de 2001 até meados de 2018, quando foi repassado para o município de Princesa Isabel, onde se encontra até a presente data.</p> <p>Sob as administrações estadual e municipal, muitas mudanças ocorreram em sua estrutura física, a exemplo do anexo recém-construído pelo município de princesa Isabel, e inaugurado no ano de 2021, passando a dispor de 18 (dezoito) novas salas e 03 (três) novas alas.</p> <p>Com o aumento das demandas assistenciais decorrentes do aumento populacional nesses 40 (quarenta) anos, considerando as novas RDC's da Vigilância Sanitária, faz-se imperiosa e urgente necessidade de reformar e adequar o Bloco Cirúrgico do Hospital sob a égide da RCD nº 50/ANVISA, visando qualificar e garantir a assistência a ser prestada aos usuários do SUS nesta Região de Saúde.</p>			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Projeto Técnico para Celebração de Convênio junto ao Governo do Estado da Paraíba, visando à reforma e adequação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Deputado José Pereira de Lima, no município de PRINCESA ISABEL-PB.		Repasso do Concedente	Contrapartida
		R\$ 532.400,00	R\$ 117.577,50
NOME DO PROGRAMA		ANO	
Reforma e adequação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Deputado José Pereira de Lima, no município de PRINCESA ISABEL-PB	LOA	LDO	PPA
	2022	2022	2022/2025
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Celebração de Convênio com recursos do Tesouro do Estado visando à reforma e adequação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Deputado José Pereira de Lima, no município de PRINCESA ISABEL-PB.		Início	Término
		MAI/2022	DEZ/2022

RENATA VALERIA
NOBREGA-05484521
483



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 12/05/2022 - 13:55hs.
Documento Nº: 928544.7463559-6515 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7463559-6515>



SESPRC20220097V02



ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

2. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL		CNPJ: 08.888.968/0001-08	
Endereço: Rua Arrojado Lisboa, s/n – Centro			
		E-mail: pm.pisabel@hotmail.com	
Cidade	UF	CEP	Telefone
PRINCESA ISABEL	PB	58.755-000	83-3457-2231
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO			704.377.694-53
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
1.287.192	SSP/PB	Prefeito	Prefeito
			-
Endereço: Sítio Racho do Homens – Zona Rural de Princesa Isabel – PB			CEP: 58.755-000
2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
TÍTULO DO PROJETO: Reforma e adequação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Deputado José Pereira de Lima, no município de PRINCESA ISABEL-PB.		Período de Execução	
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO (PROGRAMA/AÇÃO): Projeto Técnico para Celebração de Convênio junto ao Governo do Estado da Paraíba, visando à reforma e adequação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Deputado José Pereira de Lima, no município de PRINCESA ISABEL-PB.		Início	Término
		MAI/2022	DEZ/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Celebração de Convênio com recursos do Tesouro do Estado visando a reforma e adequação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Deputado José Pereira de Lima, no município de PRINCESA ISABEL-PB.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>O Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, de propriedade do Governo do Estado da Paraíba, foi construído e inaugurado no ano de 1981, na gestão do então secretário de Estado, dr. Aloysio Pereira Lima, e esteve sob a gestão estadual até o ano de 1983.</p> <p>Com o objetivo de atender a toda região circundada por Princesa Isabel, o Hospital Regional Dr. Deputado José Pereira de Lima, foi construído, segundo os padrões da época, com capacidade para 30 (trinta) leitos, ambulatório, consultórios, salas de emergência, parto e cirúrgica, além do setor administrativo.</p> <p>Ainda no início de 1983, o Estado da Paraíba repassou as atividades do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima para a Fundação Serviços de Saúde Pública – FSES, que veio com um número considerável de funcionários e um outro conceito de saúde pública, onde fez várias alterações e pequenas ampliações em suas instalações, essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, elevando inclusive, de 30 para 40 leitos, sua capacidade de internação.</p> <p>Em 1991, quando da fusão da Fundação SES e a SUCAM, o Hospital Regional passou a ser gerido pela Fundação Nacional de Saúde, onde esteve até 1995, quando ocorreu sua primeira municipalização, que foi de 1995 até o ano de 2001, quando retornou ao Estado da Paraíba.</p> <p>Sob administração estadual, o Hospital Regional ficou de 2001 até meados de 2018, quando foi repassado para o município de Princesa Isabel, onde se encontra até a presente data.</p> <p>Sob as administrações estadual e municipal, muitas mudanças ocorreram em sua estrutura física, a exemplo do anexo recém-construído pelo município de princesa Isabel, e inaugurado no ano de 2021, passando a dispor de 18 (dezoito) novas salas e 03 (três) novas alas.</p> <p>Com o aumento das demandas assistenciais decorrentes do aumento populacional nesses 40 (quarenta) anos, considerando as novas RDC's da Vigilância Sanitária, faz-se imperiosa e urgente necessidade de reformar e adequar o Bloco Cirúrgico do Hospital sob a égide da RCD nº 50/ANVISA, visando qualificar e garantir a assistência a ser prestada aos usuários do SUS nesta Região de Saúde.</p>			



SESPRC202200977V02



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 12/05/2022 - 13:55hs.
Documento Nº: 928544.7463559-6515 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=928544.7463559-6515>



ESTADO DA PARAÍBA
PLANO DE TRABALHO 2/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

3. METAS						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor concedente R\$	Prazo	
		Unid.	Quant.		Início	Término
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ PEREIRA DE LIMA EM PRINCESA ISABEL/PB.	RS	1,0	548.372,00	MAI/2022	DEZ/2022

4. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor concedente R\$	Prazo de Execução	
		Unid.	Quant.		Início	Término
01	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ PEREIRA DE LIMA EM PRINCESA ISABEL/PB.	RS	1,0	548.372,00	MAI/2022	DEZ/2022

5. PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.40.41	CONTRIBUIÇÕES	RS 649.977,50	RS 532.400,00	RS 117.577,50



RENATA VALERIA
NOBREGA:054845
21483

Assinado eletronicamente
RENATA VALERIA
NOBREGA:054845
Data: 2022.05.12 13:45:44
0100



SESPRC202200977V02



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 12/05/2022 - 13:55hs.
Documento Nº: 928544.7463559-6515 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7463559-6515>



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 3/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta: 1 – Celebrar Convênio junto ao Governo do Estado da Paraíba, com recursos orçamentários e financeiros do Tesouro do Estado, para promover em soma com os recursos de contrapartida municipal, a reforma e adequação do bloco cirúrgico do Hospital Municipal Deputado José Pereira de Lima no município de Princesa Isabel – PB.					
Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Mar/2022	-	-	Ago/2022	-	-
Abr/2022	-	-	Set/2022	-	-
Mai/2022	R\$ 532.400,00	R\$ 117.577,50	Out/2022	-	-
Jun/2022	-	-	Nov/2022	-	-
Jul/2022	-	-	Dez/2022	-	-

7. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo da Paraíba – Secretaria de Estado da Saúde/SES-PB, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
<p>Pede Deferimento em 12 de maio de 2022.</p>	
<p>Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB.</p>	
<p>Proponente</p>	

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>Aprovado João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2022.</p>	
<p>RENATA VALERIA NOBREGA:05484521483 Assinado de forma digital por RENATA VALERIA NOBREGA:05484521483 Dados: 2022.05.12 13:43:41 -03'00'</p>	
<p>Concedente</p>	



SESPRC202200977V02



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 12/05/2022 - 13:55hs.
Documento Nº: 928544.7463559-6515 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7463559-6515>

SIAF 4.0GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**RO
RESERVA
ORÇAMENTÁRIA**

EXERCÍCIO

2022

NÚMERO DO DOCUMENTO

2747

NOME DO ORGÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

CÓDIGO DA UG

250001

NOME DO CREDOR

CÓDIGO DO CREDOR

0

FINALIDADE

**Processo PB Doc.SES-PRC-2022/00977. Rese
 rva Orcamentaria efetuada para celebraçã

 o de convenio.**

NÚMERO DA RO ANULADA 2747	MOVIMENTO 11	DATA DA ATUALIZAÇÃO 15/03/2022			
VALOR DA RESERVA 532.400,00	VALOR ANULADO 0,00	VALOR EMPENHADO 0,00	SALDO RESERVA 532.400,00	EMENDA PARLAMENTAR 0 / 0	

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25101.10.302.5007.2950.00000000287.33404100.50000

CÓDIGO REDUZIDO DA CLASSIFICAÇÃO

2274**25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE****10 - SAÚDE****302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO****5007 - SAUDE INTEGRAL****2950 - IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUA****33404100 - CONTRIBUIÇÕES****50000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

WILTON FERNANDES DE LIMA



ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

CONVÊNIO Nº 0027/2022.
Proc. nº SES-PRC-2022/00977

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESAISABEL, NESTE ESTADO.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente "SES", CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representada pela sua Secretária RENATA VALERIA NOBREGA, brasileira, CPF nº 054.845.214-83, nomeada pelo Ato Governamental nº 0766, doravante denominada de "CONCEDENTE", e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, com sede na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, neste ato representada pelo Prefeito RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1.287.192 – SSP/PB, CPF nº 704.377.694-53, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, Povoado de Lagoa da Cruz, Princesa Isabel - Paraíba - CEP 58.755-000, e do que mais consta no Processo em referência, com fundamento no Decreto Estadual nº. 33.884/2013, resolvem celebrar este CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto promover a reforma e adequação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Deputado José Pereira de Lima, no município de PRINCESA ISABEL-PB.

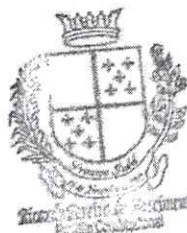
Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexo, bem como seus cronogramas de vigência e desembolso, integram o presente CONVÊNIO, bem como seus cronogramas de vigência e desembolso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES

1.

Compete à "SES":

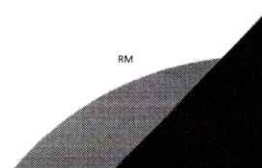
1. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, observado a sua disponibilidade financeira;
2. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, diretamente ou através de seus órgãos ou entidades;
3. Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros, e das Prestações de Contas apresentados pelo "CONVENENTE";
4. Efetuar o pagamento em obediência ao disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
5. Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por RAFAEL MELO ASSIS em 17/05/2022 - 10:08hs.
Documento Nº: 928544.7571912-3318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7571912-3318>



SESPRC202200977V02

TPBdoc



SESPRC202200977V02



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 18/05/2022 - 15:18hs e RENATA VALÉRIA NOBREGA em 20/05/2022 - 12:33hs.
Documento Nº: 928544.7638317-1161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7638317-1161>

TPBdoc



ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

2.

Compete ao "CONVENENTE":

1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto que trata este CONVÊNIO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
2. Apresentar Relatórios de Execução Físico-Financeira, na forma da legislação pertinente e períodos estabelecidos;
3. Aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos neste instrumento e prestar contas dos mesmos, conforme legislação vigente;
4. Manter a "SES" informada sobre o andamento dos serviços, facilitando sua fiscalização e prestar esclarecimentos, quando solicitado;
5. Permitir o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;
6. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SES ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
7. Restituir a SES o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
 - b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a prestação de contas parcial ou final;
 - e,
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, Especificações e Cronograma de Desembolso, nos prazos estabelecidos neste CONVÊNIO;
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONVÊNIO;
10. Permitir livre acesso de servidores da SES, a qualquer tempo, a todos os documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização e auditoria;
11. Responsabilizar-se pela idoneidade técnica a quem delegar atribuições pertinentes à execução dos serviços ora ajustados, exigindo e inclusive dos mesmos, declaração de responsabilidade técnica;
12. Prestar contas dos recursos alocados pela SES, nos termos e prazos da legislação vigente;
13. Movimentar os recursos em conta bancária específica.
14. Recolher à conta do concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
15. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse;
16. Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOS RECURSOS - Para execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos financeiros ao Conveniente, no montante de R\$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), que, somados aos R\$ 117.577,50 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazem um montante **total de R\$ 649.977,50 (seiscentos e quarenta e nove**



Estado da Paraíba
Fundo Constitucional

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por RAFAEL MELO ASSIS em 17/05/2022 - 10:08hs.
Documento Nº: 928544.7571912-3318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7571912-3318>



TPBdoc



SES-PRC202200977V02



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 18/05/2022 - 15:18hs e RENATA VALÉRIA NOBREGA em 20/05/2022 - 12:33hs.
Documento Nº: 928544.7638317-1161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7638317-1161>

TPBdoc

mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão transferidos na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observado a sua disponibilidade financeira;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº. 25101.10.302.5007.2950.0287.33404100 – FONTE: 500. Reserva nº 2747, de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos a execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidas em nome da SES ou do EXECUTOR, se for o caso, devidamente identificadas com o número deste CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro – Não poderão ser pagas, com recursos do CONVÊNIO despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do CONVÊNIO;
2. Pagamento, a qualquer tipo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
4. Taxa de administração, gerência ou similar;
5. Clubes, associação de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
6. Finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
7. Publicidade, com exceção de peças de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente CONVÊNIO, deverá ser proposta a SES, dentro da vigência de execução deste instrumento, que aprovada se processará mediante a celebração de aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONVÊNIO terá vigência de 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, que corresponde ao prazo de execução físico-financeira, mais 02 (dois) meses para apresentação da Prestação de Contas Final pelo **CONVENENTE** à SES.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, o presente CONVÊNIO poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do **INSTITUTO**, acompanhada de justificativa, encaminhada de no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - A SES poderá prorrogar "ex officio" a vigência do presente CONVÊNIO, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Parágrafo Primeiro - Os valores para pagamento obedecerão a TABELA CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, com os laudos devidamente auditados por servidor competente da SES e analisados pela Comissão de Avaliação;

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos quando comprovados os atendimentos efetivamente produzidos, sendo obrigatória a prévia auditoria dos laudos por um servidor auditor da SES;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por RAFAEL MELO ASSIS em 17/05/2022 - 10:08hs.
Documento Nº: 928544.7571912-3318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7571912-3318>



SESPRC202200977V02



SESPRC202200977V02

VPBdoc



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 18/05/2022 - 15:18hs e RENATA VALÉRIA NOBREGA em 20/05/2022 - 12:33hs.
Documento Nº: 928544.7638317-1161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7638317-1161>

VPBdoc



ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

Parágrafo Terceiro - A Prestação de Contas final, relativas aos recursos recebidos deverá ser apresentada a SES até 60 (sessenta) dias após o término da execução físico-financeira do CONVÊNIO, e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

1. Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
2. Cópia do TERMO DE CONVÊNIO ou Termo Simplificado de Convênio e seus Aditivos;
3. Cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
4. Comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
5. Notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do CONVÊNIO;
6. Relatório da Execução Físico Financeiro e Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando: os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira e, quando for o caso, os saldos.
7. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;
8. Relação de todos os pagamentos e demonstrativo de conciliação dos saldos bancários com a apresentação do extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
9. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONVÊNIO;
10. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
11. Decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;
12. Extrato da conta bancária especificamente aberta para a movimentação dos recursos do convênio, abrangendo o período de referência do relatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SES providenciará como condição de eficácia, a Publicação deste CONVÊNIO, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1. Falta de prestação de conta parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
2. Não obediência a qualquer das exigências do item 2 da Cláusula Segunda, pelo **CONVENENTE**;

Parágrafo Único - Sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de rescisão do presente instrumento, o saldo remanescente do Crédito Orçamentário será restituído à SES, se vigente o orçamento a que se refere o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da SES relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será consignada a participação do **CONVENENTE** na mesma proporção atribuída a SES e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da SES na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

Parágrafo Único – Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por RAFAEL MELO ASSIS em 17/05/2022 - 10:08hs.
Documento Nº: 928544.7571912-3318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7571912-3318>



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 18/05/2022 - 15:18hs e RENATA VALÉRIA NOBREGA em 20/05/2022 - 12:33hs.
Documento Nº: 928544.7638317-1161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7638317-1161>



TPBdoc



TPBdoc



ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

A Prerrogativa do Estado, exercida pela SES, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade do mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

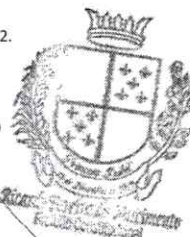
As questões decorrentes deste CONVÊNIO que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Pessoa.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

RENATA VALERIANO BREGA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL



TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF n.º _____
2ª - _____
CPF n.º _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por RAFAEL MELO ASSIS em 17/05/2022 - 10:08hs.
Documento Nº: 928544.7571912-3318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7571912-3318>



SESPRC202200977V02

TPBdoc



SESPRC202200977V02



Assinado com senha por MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA em 18/05/2022 - 15:18hs e RENATA VALÉRIA NOBREGA em 20/05/2022 - 12:33hs.
Documento Nº: 928544.7638317-1161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=928544.7638317-1161>

TPBdoc